



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
MUNICÍPIO DE MONTIJO

## DESPACHO

### Conselho Coordenador de Avaliação - Composição

O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro (Decreto Regulamentar), procede à adaptação aos serviços da administração autárquica do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação em vigor.

O n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar estabelece a composição do Conselho Coordenador de Avaliação nos municípios em que existam serviços municipalizados, como é o caso do município de Montijo.

A situação particular da estrutura orgânica dos SMAS do Montijo, que apenas previa a existência de um cargo de dirigente – Diretor Delegado, determinou uma alteração à composição do CCA prevista no Decreto Regulamentar, através da previsão, em Regulamento do Conselho Coordenador de Avaliação para os SMAS de Montijo, da seguinte composição, prevista no n.º 2 do artigo 3.º:

- a) Presidente do Conselho de Administração, que presidirá;
- b) 1.º Vogal do Conselho de Administração;
- c) 2.º Vogal do Conselho de Administração;
- d) Diretor-Delegado;
- e) Coordenadora Técnica dos Recursos Humanos.

Ainda previa o n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento do CCA, que por decisão do Presidente, poderão participar nas reuniões do CCA outros elementos, embora sem direito a voto.



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
MUNICÍPIO DE MONTIJO

O Regulamento do CCA dos SMAS foi aprovado pelo Presidente do Conselho de Administração, cfr. disposto no artigo 20.º

O Decreto-Lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro, veio introduzir a mais recente alteração à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterando a composição e competências do CCA, sendo expectável que ainda possa vir a ser prevista regulamentação de adaptação deste Decreto-Lei à Administração Local.

Nesta fase transitória, o CCA deverá exercer as suas competências, desde logo, no âmbito do planeamento do próximo ciclo avaliativo, a decorrer no último trimestre de 2024, no que respeita ao estabelecimento de diretrizes para a aplicação do SIADAP 3 e estabelecimento de orientações gerais sobre a fixação de objetivos, escolha de competências, indicadores de medida e critérios de superação.

Desta forma, importa conformar a composição do CCA com a nova realidade da estrutura orgânica em vigor nos SMAS, que comporta, para além do cargo de direção intermédia de 1.º grau – Diretor-Delegado, três cargos de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar.

Pelo exposto determino a alteração do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento do Conselho Coordenador dos SMAS, por forma a que a sua composição seja a seguinte:

- a) Presidente do Conselho de Administração, que presidirá;
- b) 1.º Vogal do Conselho de Administração;
- c) 2.º Vogal do Conselho de Administração;
- d) Dirigente responsável pela área de recursos humanos;
- e) Dirigentes em exercício de funções.



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO  
MUNICÍPIO DE MONTIJO

O Conselho Coordenador de Avaliação tem composição restrita aos membros do órgão executivo constantes do respetivo concelho, quando o exercício das suas competências incidir sobre o desempenho de dirigentes, na situação de inexistirem dirigentes com grau superior ao dos dirigentes em avaliação.

Dê-se conhecimento do presente despacho a todos os membros nomeados para a composição do CCA.

Montijo, 29 de outubro de 2024

A Presidente do Conselho de Administração

Maria Clara Silva

